



23215900004467



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para execução de calçada externa em terreno de propriedade da FGTAS, localizado em Santa Rosa –RS, com fornecimento de material, conforme especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto.

2. JUSTIFICATIVA

O imóvel é próprio da FGTAS, registrado no Registro de Imóveis de Santa Rosa. A calçada externa do terreno necessita de adequação para segurança e acessibilidade aos cidadãos. O projeto atenderá às exigências da legislação municipal para conservação do passeio público do imóvel.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Na Av. Flores da Cunha, s/nº, esquina com a Rua Roque Gonzales, em Santa Rosa –RS.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Serviços da FGTAS, após a assinatura do contrato e a emissão da nota de empenho.

Os serviços deverão ser efetuados nos dias e nos horários a serem autorizados pela Prefeitura de Santa Rosa, antes da Ordem de início do serviço.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Licenças, Impostos e Taxas:

5.1.1. A Contratada ficará responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias para execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por Lei e observando as legislações e o Código de Posturas referentes à obra e à segurança pública.

5.1.2. É de responsabilidade da Contratada o pagamento do seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam respeito às obras e serviços contratados.

5.1.3. A Contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, devidamente assinada pelos **profissionais legalmente** habilitados, com cópia à Seção de Infraestrutura da FGTAS, antes da assinatura da Ordem de Início de Serviço.

Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 -- Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



23215900004467



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



5.2. A Contratada manterá na obra um mestre geral que deverá estar sempre presente para quaisquer esclarecimentos necessários à fiscalização.

5.2.1. Antes do início dos serviços, deverão ser fornecidos à fiscalização da obra, o nome e telefone do responsável técnico e do mestre de obras.

5.1.2. A obra será administrada por profissional legalmente habilitado o qual deverá estar presente em todas as fases importantes da obra garantindo a boa execução dos serviços e, no mínimo, uma vez por semana.

5.3. A obra deverá atender às Normas do Código de Obras, Lei Complementar nº 58/2010- Código de Obras do Município de Santa Rosa, Lei Complementar nº 118/ 2017- Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Sustentável do Município de Santa Rosa , Decreto nº 127 de 27 de maio de 2002 e demais legislações municipais referentes a acessibilidade e pavimentação do passeio público, além da NORMA TÉCNICA, ABNT NBR 9050, atualizada em 03 de agosto de 2020 - acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

5.4. Antes e durante a execução da obra, a contratada deverá buscar, junto aos setores da Prefeitura de Santa Rosa:

- a) medidas para o correto isolamento do local da obra, com vistas a garantir a segurança dos transeuntes e funcionários responsáveis pela execução da obra;
- b) autorização de horários possíveis para execução do serviço no endereço indicado;
- c) outras necessidades referentes à execução do serviço.

5.5. A contratada deverá prever telas e demais equipamentos de sinalização como cones, bandeirolas, cavaletes e fitas, necessários para garantir o isolamento do local da obra.

5.6. A contratada deverá instalar uma Placa de Identificação Obra, em local de boa visibilidade, de acordo com o Decreto Estadual nº 57.567, de 11 de abril de 2024, conforme prevê o item 4.2 do Memorial Descritivo, Placa de Obra Ordinária, Anexo 1A (2mx2m) e a Portaria nº 0035/2020 SECOM.

5.6.1. A placa deve conter os dados da empresa e do respectivo responsável técnico, a procedência do recurso e o valor total investido pela contratante. A placa de obra deve ter estrutura própria em madeira e banner colorido em lona plástica, sendo de responsabilidade da contratada a fixação e manutenção da respectiva placa na obra e deve estar em local visível à comunidade.

5.7. Máquinas e Equipamentos de Segurança:



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 -- Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



23215900004467



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



5.7.1. A mobilização dos equipamentos deverá ser prevista pela Contratada, com a montagem e o transporte de equipamentos necessários à realização dos serviços.

5.7.2. Caberá à Contratada o fornecimento de todas as máquinas necessárias à boa execução dos serviços tais como betoneiras, caixas de argamassa, serras, vibradores etc. O fornecimento e uso de qualquer máquina pela Contratada não advirá qualquer ônus para a Contratante.

5.7.3. A Contratada deverá provir os seus funcionários e a Obra com todos os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores etc), necessários e exigidos pela Legislação vigente. Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras, NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), NR -18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção) e demais aplicáveis. No intuito de tomar precauções para evitar a ocorrência de acidentes na obra deverão ser rigorosamente observadas as "Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego" durante a execução dos trabalhos.

5.7.4. A Contratada deverá fornecer e cobrar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados aos serviços a serem realizados para todos os funcionários em atividade no canteiro de obras e durante todo o período de execução da mesma, conforme recomendação das NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35.

5.8. Materiais da Obra: Todo o material depositado na obra, para execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da Contratada. Os materiais, equipamentos, ferramentas e documentos relacionados à obra que venham a ser armazenados não terão responsabilidade de guarda por parte da contratante, ficando a segurança sob responsabilidade integral da contratada.

5.9. Diário de Obras: A Contratada deverá manter no local uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e um Diário de Obras a ser preenchido diariamente, com espaço para comentários e assinatura da fiscalização, contendo o nome do responsável técnico pela obra e aquele responsável pela fiscalização, o nome do mestre de obras e o número de funcionários.

5.10. Serviços Técnicos:

5.10.1. **Responsável Técnico pelas Obras:** A obra será administrada por profissional legalmente habilitado o qual deverá estar presente em todas as fases importantes da obra garantindo a boa execução dos serviços e no mínimo uma vez por semana. A Contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, com cópia ao Setor de Infraestrutura antes da assinatura da Ordem Inicial de Serviço. Antes do início dos serviços, deverão ser fornecidos à fiscalização da obra, o nome e telefone do responsável técnico e do mestre de obras.

5.10.2. **Mestre de Obras:** A contratada manterá na obra um mestre geral que deverá estar sempre presente para quaisquer esclarecimentos necessários à fiscalização.

Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 -- Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br





23215900004467



5.11. Piso tátil: Serão instalados piso tátil direcional e de alerta, na cor amarela. O piso tátil de concreto, 25 x 25 cm, deverá estar nivelado com o piso adjacente e atender as especificações da ABNT NBR 9050:2015. Será assentado com argamassa colante AC III, dispostos de acordo com o projeto. A argamassa deverá ser espalhada com desempenadeira dentada, formando cordões de argamassa. O piso tátil deve ser assentado seco. Utilizar martelo de borracha para melhor fixação à base. As juntas de assentamento deverão ser de 1 a 2 mm de espessura, a prumo, não podendo ser alternadas. Deverão, também, coincidir com as juntas de dilatação serradas, não podendo o piso tátil ser assentado acima das juntas.

5.12. Guia/Meio-fio: As guias ou meios-fios serão de concreto pré-moldado, nas dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura)

5.13. Rampa de Acessibilidade: As rampas de acessibilidade serão em concreto, de acordo com o projeto, seguindo as Normas da ABNT e NBR 9050 - Concreto $f_{ck} = 20 \text{ mpa}$, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1), preparo mecânico com betoneira 400 l.

5.14. Remoção de entulho dentro da obra e Retirada dos Equipamentos: A equipe de fiscalização da FGTAS observará a organização e limpeza do canteiro de obras durante a execução dos serviços e poderá fazer considerações ou sugestões, visando ao bom andamento da execução. Competirá à contratada efetuar os serviços de limpeza e remoção periódica de detritos e entulhos que venham a se acumular no local da obra, o qual deverá ser disposto em local adequado com a anuência da Fiscalização. Principalmente, no final da obra, todo o entulho deverá ser removido e transportado da obra, em local próprio e licenciado para destinação final, cuja responsabilidade é da Contratada. O entulho não deverá atrapalhar e/ou causar embaraço às atividades, aos transeuntes e funcionários responsáveis pela execução da obra, durante ou após a execução da obra.

5.14.1. Cabe à Contratada identificar, mediante orientação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa, o local para instalação de container para armazenamento do entulho.

5.15. Retirada da Máquinas e Equipamentos: Após a conclusão da obra, deverá ser prevista a desmontagem e retirada dos equipamentos necessários à realização dos serviços.

5.16. Reparos após entrega da obra: A obra será considerada concluída pela fiscalização quando todos os serviços estiverem executados, estando a área limpa e com todos os entulhos removidos.

5.17. No prazo máximo de trinta dias, a fiscalização da Contratante emitirá um Termo de Recebimento Provisório – TRP, no qual informará a existência de defeitos ou imperfeições que venham a ser constatados. Esses reparos devem estar concluídos antes do Recebimento Definitivo da obra, o qual dependerá também da aprovação do setor responsável da Prefeitura de Santa Rosa.

5.18. Os serviços somente serão considerados entregues após a verificação de seu perfeito estado de execução pela equipe de fiscalização da FGTAS. Assim considerado, será emitido o Termo de



23215900004467



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



Recebimento Definitivo - TRD. Deste termo, pelo prazo de 60 meses, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro, a Contratada corrigirá os possíveis defeitos, à medida que se tornarem aparentes, respeitando o Código de Defesa do Consumidor.

5.19. O Memorial Descritivo fará parte integrante do contrato de execução da obra, valendo seu inteiro teor como se nele estivesse efetivamente transcrita.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem executados devem atender a boa técnica e as especificações do Memorial Descritivo, do Projeto e deste Termo de Referência.

6.2. As discriminações técnicas estabelecem os materiais, serviços e técnicas de execução a serem empregados na execução.

6.2.1. Os serviços deverão atender à boa técnica e a qualidade da execução será avaliada pela fiscalização da FGTAS. A fiscalização poderá decidir por nova execução sempre que os serviços forem julgados mal executados.

6.2.2. Não será admitido o emprego de materiais danificados ou diferentes dos especificados. Materiais similares somente poderão ser utilizados após prévia autorização da fiscalização.

6.2.3. Qualquer dúvida a respeito do projeto e/ou da discriminação deverá ser esclarecida junto aos técnicos da Seção de Infraestrutura da FGTAS, antes da execução dos serviços, sob pena de refazer os mesmos.

6.2.4. Nenhuma decisão que modifique o projeto fornecido poderá ser tomada sem a comunicação e o consentimento prévio da fiscalização.

6.2.5. Todas as medidas indicadas no projeto, deverão ser conferidas no local antes da execução dos serviços.

6.2.6. Deverão ser fornecidos aos fiscais da contratante, antes do início dos serviços, o nome e o telefone do encarregado da empresa.

6.3. A Contratada deverá observar as exigências legais aplicáveis ao objeto.

6.4. Compete à contratada fazer visita prévia ao local da obra, para realizar minucioso exame das condições locais a fim de sanar, junto aos técnicos da Seção de Infraestrutura da FGTAS, possíveis dúvidas em relação ao projeto ou memorial descritivo. Nenhuma decisão que modifique o projeto fornecido poderá ser tomada sem prévia autorização por escrito da fiscalização.



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 -- Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



6.5. Os serviços deverão atender a boa técnica e a qualidade da execução será avaliada pela fiscalização da FGTAS, a qual poderá decidir por nova execução sempre que eles forem julgados mal executados. A contratada será responsável por demolir e/ou refazer os serviços impugnados, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, assim como arcar com todos os custos decorrentes da nova execução sem direito à indenização. Nesse caso, esta etapa da obra será considerada não concluída para fins de pagamento.

6.6. Não será admitido o emprego de materiais usados ou danificados. Materiais similares aos especificados no projeto só poderão ser utilizados, no caso de serem equivalentes em qualidade e dimensões aos previstos, com ciência e autorização prévias da fiscalização.

6.7. Durante a execução dos serviços a contratada deverá manter o local da obra limpo e organizado, sendo responsável pelo reparo dos danos que venham a ocorrer ao patrimônio da FGTAS. Todas as superfícies danificadas, no decorrer da execução da obra, deverão ser recuperadas utilizando-se material idêntico ao existente.

6.8. Visando controlar a circulação de pessoas e garantir a segurança, no local de execução da obra, os funcionários da contratada deverão estar devidamente identificados durante todo o período de trabalho.

6.9. Caberá à fiscalização da FGTAS, sempre que julgar necessário, solicitar providências no sentido de alterar hábitos construtivos e horários, bem como prever locais para o depósito de materiais que não ofereçam riscos à segurança e/ou às instalações necessárias.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A contratação contempla o fornecimento de mão de obra, de material e equipamentos para execução total do projeto, conforme memorial descritivo e projeto anexo.

7.2. Visitas do licitante ao local da execução dos serviços para pleno conhecimento da área, poderão ser agendadas pelo telefone (51) 3284-6052 ou pelo e-mail infraestrutura@fgtas.rs.gov.br, com Thiago ou Rejane.

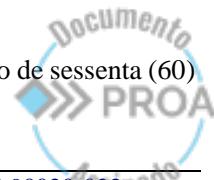
7.3. Os impostos e taxas referentes aos serviços descritos serão por conta do contratado e deverão estar incluídos na proposta.

7.4. As obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada na execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Os serviços executados deverão possuir garantia contra defeitos pelo prazo mínimo de sessenta (60) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 -- Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br





23215900004467



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



8.2. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Serviços/Seção de Infraestrutura da FGTAS, que será emitida após a nota de empenho, na Sede da FGTAS, em Porto Alegre.

8.3. O início da execução dos serviços deve ser previamente agendado com o Departamento de Serviços pelo telefone (51) 3284-6052 ou pelo e-mail infraestrutura@fgtas.rs.gov.br, com Thiago ou Rejane.

8.4. Os procedimentos de execução dos serviços contratados não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, dos empregados da Contratante e/ou do cidadão transeunte do local da prestação de serviço, devendo respeitar os critérios e as práticas de sustentabilidade vigentes.

8.5. Os materiais e equipamentos utilizados nos serviços deverão atender os critérios de sustentabilidade estabelecidos na legislação vigente, visando, sem desconsiderar os demais critérios socioambientais previstos: à preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, usando-as de forma racionalizada; à economia no consumo de água e energia; à minimização na geração de resíduos; à redução da emissão de poluentes; à adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

8.6. Para atender os critérios e as práticas de sustentabilidade, a Contratada deverá orientar e providenciar a correta utilização dos recursos e a destinação dos resíduos sólidos relacionados à execução dos serviços, que deverão seguir as diretrizes do Município de Santa Rosa.

8.7. A contratada será responsável por destinar todos os resíduos, sem custo adicional à Contratante.

8.8. A finalização da execução do serviço deverá ser informada por e-mail ao Departamento de Serviços/Seção de Infraestrutura, para que realize vistoria de conferência *in loco*. A qualidade da execução será avaliada pela fiscalização da FGTAS, a qual poderá decidir por nova execução sempre que o serviço for julgado mal executado, sendo obrigação da contratada demolir e/ou refazer os serviços impugnados, assim como arcar com todos os custos decorrentes da nova execução sem direito a indenização. Estando o serviço executado de acordo com as especificações do Projeto anexo a este Termo de Referência, a contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal para ser atestada pelo fiscal técnico designado.

9. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1. A contratação contempla o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para execução total do projeto.

9.2. A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual, adequados aos serviços realizados, para todos os funcionários em atividade no canteiro de obras, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 -- Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



9.3. Os empregados da Contratada deverão estar devidamente identificados durante a execução do serviço (identificação própria e da empresa).

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Fiscalizar a plena execução do contrato e realizar o pagamento, em única parcela, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Anexos Complementares ao TR:

Anexo A: Projeto;

Anexo B: Memorial Descritivo.



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 -- Centro – Porto Alegre – CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



23215900004467

Nome do documento: Termo de Referencia Calcada_Santa_Rosa.pdf**Documento assinado por**

Luciana Nanci Anversa

Órgão/Grupo/Matrícula

FGTAS / DM / 236775004

Data

02/01/2025 11:36:22

